

LEI Nº 3.124, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”.

Odair de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área infra-discriminada, conseqüentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, Parte da Quadra 21 - com área de **2.089,03m²** – Área Verde, Bairro Municipal, nesta cidade, constante da Matrícula nº Av-1-12.146.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar a quem de direito Título Definitivo de Doação para Escrituração, os lotes advindos do parcelamento da referida área.

§ 2º - A desafetação constante do caput deste artigo, tem por objetivo regularizar as moradias construídas naquela localidade, a mais de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, à custa do Donatário.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar, convalidar ou regulamentar qualquer outro ato necessário para o real cumprimento desta doação, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento